

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 78ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., RELIZADA
EM 18 DE ABRIL DE 2023**

1. Data, Hora e Local: A presente assembleia ("Assembleia") é realizada no dia 18 de abril de 2023, às 10h00, de forma exclusivamente digital, sendo dispensada a sua realização por videoconferência pela presença totalidade dos Titulares de CRI (termo abaixo definido), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.** ("Securitizadora" ou "Emissora"), situada na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04532-001, Cidade e Estado de São Paulo.

2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 78ª Série da 1ª Emissão da Emissora em circulação ("Emissão", "CRI" e "Titulares de CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, conjuntamente com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. Presença e Quórum: Presentes: (i) os Titulares de CRI, cujas assinaturas e votos por escrito encontram-se na lista de presenças constantes do Anexo I desta ata; (ii) os representantes da Emissora; e (iii) os representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

4. Mesa: Fica eleito pela totalidade dos Titulares dos CRI presentes o Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, para exercer a função de Presidente desta assembleia e a Sra. Rosemeire Ribeiro de Souza, para exercer a função de Secretária desta assembleia.

5. Ordem do Dia: A presente assembleia detém como objeto deliberar sobre:

- (i) Aprovar a não declaração de Evento de Resgate Compulsório Automático da CCB e dos CRI, nos termos do item (xi), da Cláusula 5.1. da CCB, em razão do descumprimento pontual, pela Devedora, do previsto nas Cláusulas 2.2.3, 2.3 e 4.1 do Contrato de Cessão

Fiduciária, tendo em vista o recebimento de veículo, pela Devedora, a título de pagamento dos Direitos Creditórios, de acordo com o indicado no Anexo IV desta Assembleia. Devendo a Devedora se abster de tal prática, que constitui descumprimento contratual, ensejador de evento de Evento de Resgate Compulsório passível de deliberação em assembleia;

(ii) Aprovar a não declaração de Evento de Resgate Compulsório Automático da CCB e dos CRI, nos termos do item (xiii), da Cláusula 5.1. da CCB, em razão do não pagamento de Juros Remuneratórios e da Amortização Programada da CCB em 13/04/2023;

(iii) Aprovar a concessão, pontualmente e em caráter excepcional, de um prazo de carência do valor de principal a vencer nos dias 13/04/2023, 13/05/2023 e 13/06/2023 (inclusive) quanto ao Fluxo de Pagamento CCB e a vencer nos dias 18/04/2023, 18/05/2023 e 18/06/2023 quanto ao Fluxo de Pagamento dos CRI (“Carência”), sem acarretar quaisquer encargos moratórios. Como contrapartida da Carência concedida, fica mantida a obrigação de pagamento da Remuneração. De modo que ficam alterados o Anexo II da CCB e o Anexo II do Termo de Securitização, que, respectivamente, vigerão de acordo com os Anexos II e III desta Ata;

(iv) Determinar o prazo de até 3 (três) meses contados da presente data para que a Devedora: **(a)** finalize a venda do veículo automotivo indevidamente recebido por esta última como forma de pagamento dos Direitos Creditórios, observando o valor mínimo, como segue identificado no Anexo IV desta ata, e **(b)** transfira a totalidade dos valores líquidos da venda do veículo automotivo para a Conta do Patrimônio Separado da Emissão de CRI. Sob pena de, no descumprimento, ser convocada nova assembleia para deliberação pelo Resgate Compulsório da CCB e, por consequência, dos CRI;

(v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à eventual celebração de aditamentos aos Documentos da Operação.

6. Instalação: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022,– Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM nº 60, o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. Deliberações: Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento)** dos CRI em Circulação, aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade, a totalidade das matérias integrantes

da Ordem do Dia. Fica autorizada a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, inclusive a contratação de assessor legal para a elaboração dos aditamentos que reflitam as decisões tomadas, sob as expensas do Patrimônio Separado dos CRI.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI presentes que as deliberações desta Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação; (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigações, recurso, poder ou privilégio pactuado no Termo de Securitização; ou (iii) ser interpretada como novação das obrigações assumidas no âmbito dos CRI.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não exonerando a Emissora e demais partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nestes.

8. Definições: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

9. Encerramento: Passada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e pela Secretária.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Presidente

Rosemeire Ribeiro de Souza

Secretária

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares da 78ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A, realizada em 18 de abril de 2023)

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF 218.718.568-09

viniciusstopa@grupotravessia.com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Guilherme Marcuci Machado

CPF: 373.237.308-80

gmd@vortex.com.br

Bruna Vasconcelos Monteiro

CPF: 356.140.478-24

bvm@vortex.com.br

(Anexo I - Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares da 78ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A, realizada em 18 de abril de 2023)

ANEXO I | LISTA DE PRESENÇA DOS TITULARES DOS CRI

(Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares da 78ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A, realizada em 18 de abril de 2023)

ANEXO II

FLUXO DE PAGAMENTO CCB

n	Data	% de Amortização	Há pagamento de Juros?
15	13/04/2023	0,0000%	Sim
16	13/05/2023	0,0000%	Sim
17	13/06/2023	0,0000%	Sim
18	13/07/2023	1,9745%	Sim
19	13/08/2023	2,0322%	Sim
20	13/09/2023	2,0929%	Sim
21	13/10/2023	2,1567%	Sim
22	13/11/2023	2,2239%	Sim
23	13/12/2023	2,2948%	Sim
24	13/01/2024	2,3696%	Sim
25	13/02/2024	2,4488%	Sim
26	13/03/2024	2,5327%	Sim
27	13/04/2024	2,6217%	Sim
28	13/05/2024	2,7163%	Sim
29	13/06/2024	2,8170%	Sim
30	13/07/2024	2,9246%	Sim
31	13/08/2024	3,0396%	Sim
32	13/09/2024	3,1628%	Sim
33	13/10/2024	3,2953%	Sim
34	13/11/2024	3,4380%	Sim
35	13/12/2024	3,5921%	Sim
36	13/01/2025	3,7592%	Sim
37	13/02/2025	3,9409%	Sim
38	13/03/2025	4,1392%	Sim
39	13/04/2025	4,3565%	Sim
40	13/05/2025	4,5956%	Sim
41	13/06/2025	4,8599%	Sim
42	13/07/2025	5,1537%	Sim
43	13/08/2025	5,4823%	Sim
44	13/09/2025	5,8520%	Sim
45	13/10/2025	6,2712%	Sim
46	13/11/2025	6,7505%	Sim
47	13/12/2025	7,3038%	Sim
48	13/01/2026	7,9496%	Sim
49	13/02/2026	8,7132%	Sim
50	13/03/2026	9,6301%	Sim
51	13/04/2026	10,7514%	Sim

52	13/05/2026	12,1541%	Sim
53	13/06/2026	13,9591%	Sim
54	13/07/2026	16,3686%	Sim
55	13/08/2026	19,7470%	Sim
56	13/09/2026	24,8255%	Sim
57	13/10/2026	33,3186%	Sim
58	13/11/2026	50,4127%	Sim
59	13/12/2026	100,0000%	Sim

(Anexo III da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares da 78ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A, realizada em 18 de abril de 2023)

ANEXO III

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI

n	Data	% de Amortização	Há pagamento de Juros?
15	18/04/2023	0,0000%	Sim
16	18/05/2023	0,0000%	Sim
17	18/06/2023	0,0000%	Sim
18	18/07/2023	1,9745%	Sim
19	18/08/2023	2,0322%	Sim
20	18/09/2023	2,0929%	Sim
21	18/10/2023	2,1567%	Sim
22	18/11/2023	2,2239%	Sim
23	18/12/2023	2,2948%	Sim
24	18/01/2024	2,3696%	Sim
25	18/02/2024	2,4488%	Sim
26	18/03/2024	2,5327%	Sim
27	18/04/2024	2,6217%	Sim
28	18/05/2024	2,7163%	Sim
29	18/06/2024	2,8170%	Sim
30	18/07/2024	2,9246%	Sim
31	18/08/2024	3,0396%	Sim
32	18/09/2024	3,1628%	Sim
33	18/10/2024	3,2953%	Sim
34	18/11/2024	3,4380%	Sim
35	18/12/2024	3,5921%	Sim
36	18/01/2025	3,7592%	Sim
37	18/02/2025	3,9409%	Sim
38	18/03/2025	4,1392%	Sim
39	18/04/2025	4,3565%	Sim
40	18/05/2025	4,5956%	Sim
41	18/06/2025	4,8599%	Sim
42	18/07/2025	5,1537%	Sim
43	18/08/2025	5,4823%	Sim
44	18/09/2025	5,8520%	Sim
45	18/10/2025	6,2712%	Sim
46	18/11/2025	6,7505%	Sim
47	18/12/2025	7,3038%	Sim
48	18/01/2026	7,9496%	Sim
49	18/02/2026	8,7132%	Sim

50	18/03/2026	9,6301%	Sim
51	18/04/2026	10,7514%	Sim
52	18/05/2026	12,1541%	Sim
53	18/06/2026	13,9591%	Sim
54	18/07/2026	16,3686%	Sim
55	18/08/2026	19,7470%	Sim
56	18/09/2026	24,8255%	Sim
57	18/10/2026	33,3186%	Sim
58	18/11/2026	50,4127%	Sim
59	18/12/2026	100,0000%	Sim

(Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares da 78ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A, realizada em 18 de abril de 2023)

ANEXO IV

Veículo Automotivo	Jeep Compass																
Valor atribuído ao veículo para a permuta pela Devedora:	R\$ 117.000,00																
Justificativa da Devedora:	Corresponde à parcela "a.2" conforme contrato de compra e venda da unidade imobiliária (Casa 02)																
<table border="1"><thead><tr><th>Casa</th><th>Identificação</th><th>Parcela</th><th>Vencimento</th><th>Data da Baixa</th><th>Movimento</th><th>Valor Pago</th><th>Conta</th></tr></thead><tbody><tr><td>CASA02</td><td>SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREIRE</td><td>2</td><td>03/10/2022</td><td>03/10/2022</td><td>03/10/2022</td><td>R\$ 117.000,00</td><td>Não conciliado</td></tr></tbody></table>		Casa	Identificação	Parcela	Vencimento	Data da Baixa	Movimento	Valor Pago	Conta	CASA02	SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREIRE	2	03/10/2022	03/10/2022	03/10/2022	R\$ 117.000,00	Não conciliado
Casa	Identificação	Parcela	Vencimento	Data da Baixa	Movimento	Valor Pago	Conta										
CASA02	SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREIRE	2	03/10/2022	03/10/2022	03/10/2022	R\$ 117.000,00	Não conciliado										
Valor mínimo para venda do veículo ("Valor Mínimo")	<p>R\$ 117.000,00, sendo correspondente a, no mínimo, o valor da parcela "a.2" do contrato de compra e venda da unidade imobiliária (Casa 02)</p> <p>Caso venha a ser obtido um valor de venda inferior ao Valor Mínimo, a diferença em relação ao Valor Mínimo deverá ser objeto de aporte pela Devedora da CCB para a conta do Patrimônio Separado dos CRI, em ato concomitante à realização da venda do Veículo Automotivo.</p>																